



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

501

DECRETO N° 13.908 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivo do Decreto nº 13799, de 13/05/2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº. 1520/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 13799, de 13/05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

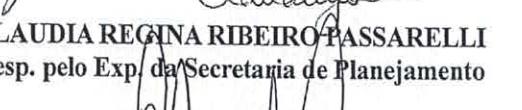
Art. 1º O estabelecimento comercial denominado P. H. F. OLIVEIRA JUNIOR - ME, localizado na Rua Quatro de Março, nº 336, Centro, cadastrado através da I.M. nº 70111/15, deverá funcionar até às 0:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente nesse horário.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

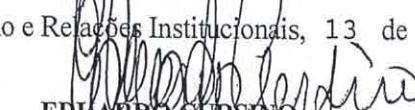
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de outubro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal


ALEXANDRE MAGNO
Secretário dos Serviços Públicos


CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de outubro de 2016.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo